



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei 1.168, de 20 de fevereiro de 2013, e dá outras providências”.


O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.168, de 20 de fevereiro de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear o transporte escolar de estudantes universitários e de cursos técnicos, para estabelecimentos de ensino superior e técnico localizados na região, inclusive custear total ou parcial o transporte escolar em veículos terceirizados ou aos já existentes, de acordo com a discricionariedade da Administração”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 03 de dezembro de 2019.


Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

1

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 03 / 12 / 2019

61